LEI TEMPORÁRIA – VIGÊNCIA EXPIRADA

LEI Nº 019/93

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR JUNTO A SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA NA IMPORTÂNCIA DE CR\$ 900.000.000,00 (NOVECENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS)".

Arquit^o JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI, Prefeito do Município de Bertioga no uso e gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - É aberto junto à Secretaria da Câmara Municipal de Bertioga, um crédito suplementar na importância de Cr\$ 900.000.000,00 (novecentos milhões de cruzeiros), suplementar às dotações da tabela analítica da despesa do orçamento vigente, afeto ao Poder Legislativo, baixada pelos Atos da Mesa n.º 02/93 de 05 de fevereiro de 1.993 e n.º 03/93 de 18 de março de 1.993, conforme discriminado abaixo:

ORGÃO	Cr\$	CÓDIGO
Câmara Municipal	900.000.000,00	1
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Cr\$	CÓDIGO
Secretaria da Câmara	900.000.000,00	10.200

CÓDIGO DA ESTRUTURA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

1-1000.10200.201 - Manutenção da Secretária da Câmara

3120 - Material de Consumo Cr\$ 500.000.000,00 3132 - Outros Serviços e Encargos Cr\$ 400.000.000,00 TOTAL Cr\$ 900.000.000,00

Art. 2º - O valor de crédito a que alude o artigo 1, será coberto dentro das normas vigentes, com a anulação parcial da dotação do orçamento vigente no Poder Legislativo, observada a seguinte discriminação:

ORGÃO	Cr\$	CODIGO
Câmara Municipal	900.000.000,00	1
UNIDADE ORÇAMENTARIA	Cr\$	CODIGO
Corpo Legislativo	900.000.000,00	10.100

1-1000.10100.201 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA

3.113 - Obrigação Patrimoniais Cr\$ 900.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 18 de junho de 1993.

Arquit^o JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI Prefeito Municipal

HELCIO G. CUNHADiretor de Administração

Registrada no livro competente Departamento de Administração